

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 039/GAB/SEMOB

Porto Velho, 07 de maio de 2024

Dispõe sobre a nomeação de membros para os encarregados pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal nº13709/2018 – LGPD):

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
73784	Helen Regina Lemos Ferreira	Titular
1003971	Andréia da Silva Alves Costa	Suplente

Art. 2º - São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

– orientar os servidores e os contratados da SEMOB a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

– assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;

– monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;

– recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela SEMOB, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

– conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto à SEMOB;

– executar as demais atribuições determinadas pelo Secretário da SEMOB ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da SEMOB.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:774DCCDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2024. Edição 3724
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>